

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0327 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0327 / 2004

DE

24/06/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA RENATO CASTELO BRANCO, A PRAÇA
ATUALMENTE DENOMINADA JOSÉ MUNIA, LOCALIZADA
ENTRE A RUA JOAQUIM EUGÊNIO DE LIMA E RUA CACONDE
JARDIM PAULISTA.

ARQUIVADO EM 11/10/2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 24 JUN 2004
Constituições e Justiça
Pl. Urb., Met. e M. Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamentos
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0327/2004

" Denomina Praça Renato Castelo Branco, a praça atualmente denominada José Munia (localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde - Jd. Paulista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Praça Renato Castelo Branco, a praça atualmente denominada José Munia (localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde - Jd. Paulista".

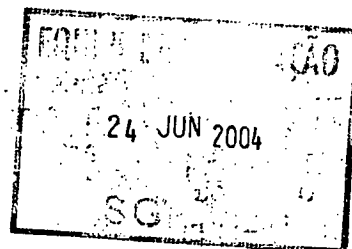
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

[Signature]
Arselino Tatto
Vereador
PT



C M S P - A T M

-16-Jun-2004-12:58-000045

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(N) (prezado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 05/07/04 a(Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>327</u> de <u>04</u>

Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se reivindicação dos moradores daquela localidade. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-327 de 2004 05/07/04 (a) QW

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

DECRETO 15.635/79


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK. para fim de recebimento.*

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não.*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposição de recurso*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

08/7/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14.7.04 às 15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Cláides Amozom

Sala de...
Em 05 agosto de 2004 Sala de Justiça

Presidente

SEGUE , juntado , nesta data,
documento e papel de informação
rubricado sob rubrica nº
Em 24/08/04
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09291	do
Processo	322645	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 327/2004, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

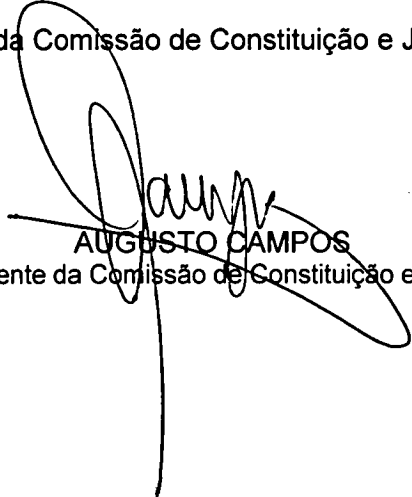
3º - A denominação proposta (Praça Renato Castelo Branco) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

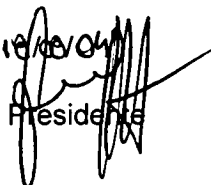
5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 327/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente

SEQUE ☒ Juntado ☒ e papéis de informação, nesta data

rubricado ☒ Em 31/08/2006

Gerdes Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SEP 45



Folha nº 0541 do
Processo 32A647
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 144/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 327/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que denomina Praça Renato Castelo Branco, a praça atualmente denominada José Munia (localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde – Jd. Paulista, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 327/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

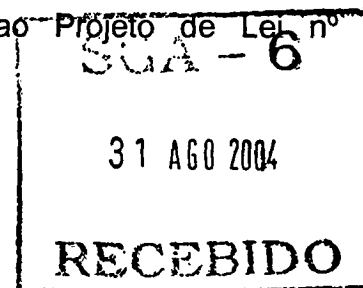


Folha nº 06 # 1 do
Processo 32264 3
Carlos Roberto Silva
RTE 1134

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 144/04, de 30/08/04,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº
327/2004, de autoria da Vereador Arselino Tatto.



Anexo: fotocópia do PL nº 327/2004 e do despacho da Comissão solicitante
de fls. 04.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____, a fim de se obter a informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____

Em _____ de _____ de _____

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 027	do
Processo 32764	
Carlos Roberto Silva	
Per. 1.1.20	

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 144/04, de 30/08/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 327/2004, de autoria da Vereador Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/09/04

Anexo: fotocópia do PL nº 327/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 04.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 536.633.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 16, 09, 04

12:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM, juntados nesta data, os documentos rubricados sob
o nº 11130

Folhas de nº

de

22, 09, 04

de Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 0871 do
Processo 327/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 20 de setembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 562/04

Processo nº 2004-0.222.323-0
Ref.: Ofício SGP-15 nº 144/04

15 - DOCREC
15- 1226/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 20.09.04
Às 15:48 horas

Senhor Presidente

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 327/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Renato Castelo Branco, a praça atualmente denominada José Munia (localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde – Jardim Paulista).

Isto posto, e para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência as anexas cópias, que reproduzem as pertinentes informações oferecidas pelos setores técnicos da Prefeitura a respeito do projeto em evidência.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

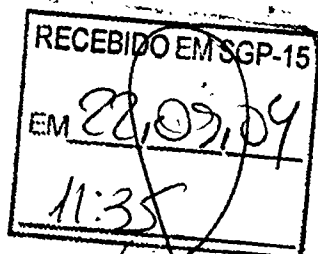
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCP
Resp 327-04

A SGP-15

Em 20/09/04

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 097# (do)
Processo 327/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º-06-

do Memo. 683/04- ATL III

em

29/07/2004 (a).....

PH 1

Sra. Diretora:

CÓPIA

Zila Ponzoni
Chefe de Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
P.H.106

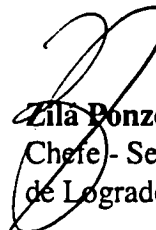
Trata o presente do pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 327/04 de autoria do Vereador Arselino Tatto (PT) que pretende alterar a denominação da Praça José Munia para homenagear "Renato Castelo Branco".

Informamos que após pesquisa realizada em nosso acervo constatamos que a Praça José Munia teve seu nome oficializado através do Decreto nº 22.595, de 13 de agosto de 1986. A legislação que regulamenta o assunto (Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001), não permite alteração de denominação oficial a não ser em casos onde apresentem homônimas, similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação ou quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Não são estas as situações da Praça José Munia, portanto, a presente propositura não encontra amparo legal para ser oficializada.

Sugerimos o retorno do presente ao proponente para que se eleja um outro logradouro em condições legais para receber tal homenagem.

Em 29/07/2004.

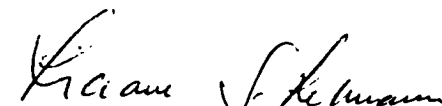

Zila Ponzoni
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Público - PH.106

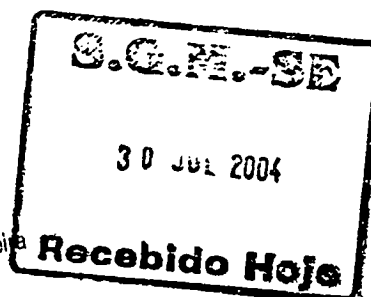
SGM / ATL / PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

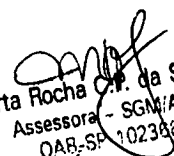
Sr. Assessor Chefe/Substituto:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 29/07/2004.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
PH.1




Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102386

Folha nº 107 do
Processo 374642
Carlos Roberto Silva
Reg. 17139

PMSP/SF - CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS - 0276870
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SO () NOHE ()

CODLOG - 43293-8 DENOMINACAO - PC JOSE MUNIA
FOLHA HOC 11-F QUADRIC. HOC B7 CEP 01425 040
PTO INICIAL DENOM. - AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA CODLOG 10548
IND.OR. - C COD.BCO NOM. - 0000000 SETOR/QUADRA - 014-000 TIPO
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R
LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
OFIC.LEITO E DENOMINACAO 22595 DECRETO 86 ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ VALIDA ATE
***** FIM *****

CODLOG A 43293-8
PESQUISAR
MENSAGEM - AVANCO/RETORNO (=)

CÓPIA

TELA ()

fls. 04
Ameyos

Luizilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - Pl. 133

ms
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
JAB-SP-102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 05

do Memorando Ail 0684/2004 em 06/08 /04

Luzenilda S. de Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros - RI. 133

R.13 - Sr. Chefe

CÓPIA

Em atenção ao Memorando ATL 684/04 P.L.(327/04) informamos que a denominação "José Múnia" é oficial, através do decreto 22.595/86, não passível de alteração em conformidade com Lei 13.180 de 27/09/01, art.1º. Anexamos "print" sob fls.04.

Tendo em vista o acima exposto opinamos pelo veto.

06.08.04

Luzenilda Santana de Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros
RI.133

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - EGM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 127
Processo 32369-2
do
Marta Rocha C. P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
DAB-SP 102366

Folha de informação nº 06

Do Memorando Atl. nº 684/04..... em 06/08/04

Assessoria de Marta Rocha C. P. da Silva
Chefe do Setor de Nomeação de
Logradouros - RI. 133

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com as informações de
RI.133.

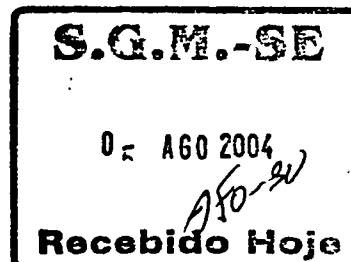
06/08/04, 14h30

06.08.04

Marta Rocha C. P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
DAB-SP 102366

[Handwritten signature]

Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13



Marta Rocha C. P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
DAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 1374 do
Processo 32264
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
folha de informação nº - 04

do memo ATL nº 682/04

em 28/07/2004 . (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Aum. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 327/ 2.004 MEMO A.T.L.:682 / 2.004 VEREADOR: ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PC

JOSE MUNIA

CODLOG: 43293-8

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 22.595 / 1.986

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC RENATO CASTELO BRANCO

HOMONÍMIA: NÃO

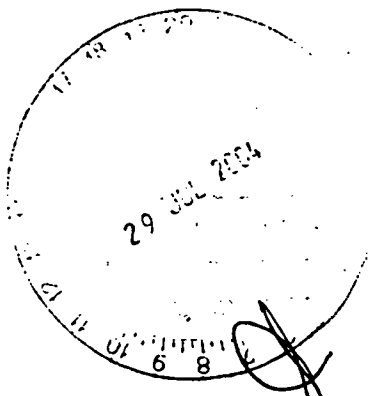
LOGR. CODLOG:-

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS NºS.8.776/78, 10.903/90, 11.419/93, 12.339/97, 13.180/01 E 13.878/04.



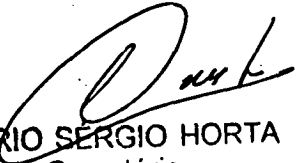
28/07/2004

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 279 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/02/05.


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...14...16...e folha de informação
sob nº...17... 30/03/05


JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702
SGP-33

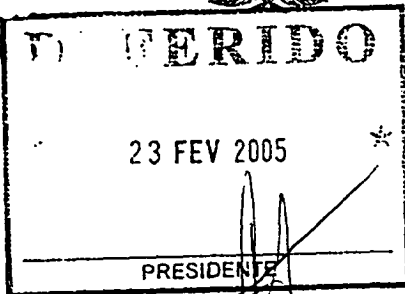


Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 14 do proc.
N.º 001-327 de 2004
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RE 108/02
SGP-33

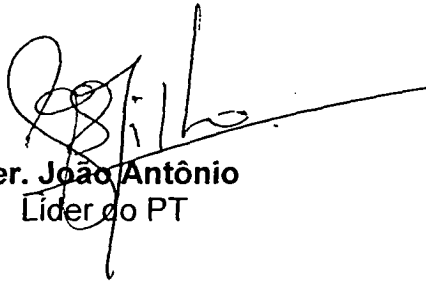


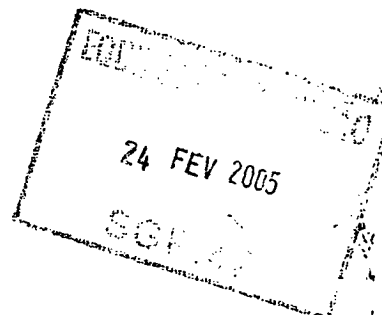
REQUERIMENTO "D" Nº

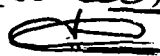
13 - RDS
13-0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha N.º 15 do proc.
N.º 01-327 de 2009
O funcionário... 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto
ANO 2004

MATERIA	NUMERO
PL	5
	6
	7
	80
	97
	161
	187
	188
	189
	190
	191
	327
	334
	390
	404
	412
	435
	436
	437
	438
	439
	440
	441
	442
	443
	444
	445
	474
	495
	517
	560
	562
	571
	572
PDL	26
	47
	48
	94



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-327 de 2004 30.03.2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 17
do processo nº 01-327 / 2004 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

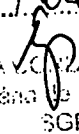
Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

06 / 04 / 05


ÂNGELA CONZATTI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 08/04/05 às 16:30
 RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISOR DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/4/05 AS 17 HS
 POR CES

Saida: 14/04/05 - 12:00 h

Atença

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 15/4/05
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 18
 Em 06/07/05

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
 RF 10.835
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0670/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0327/04.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa alterar a denominação da "Praça José Munia", localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde, no Jardim Paulista, para "Praça Renato Castelo Branco".

O autor fundamenta sua propositura em reivindicação dos moradores da localidade.

Sob o ponto de vista da iniciativa, dispõe o art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Entretanto, no presente caso, conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Departamento do Patrimônio Histórico, às fls. 08/13, a pretensão de alteração da denominação do logradouro em pauta não encontra fundamento nas hipóteses elencadas na Lei nº 13.180, de 27/09/01, quais sejam:

- I – existência de denominação homônima;
- II – não se configurando homonímia, apresente similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Deste modo, somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/6/05

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 07 / 2 / 05	
folha 68	de 3
Conteúdo: <i>[assinatura]</i>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP-21,
São Paulo, 07 / 2 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob	
nº	19.921
Em	05 / 01 / 09

[assinatura]
Assistente Parlamentar
RF 100453



Folha nº <u>19</u>	do proc. nº <u>01-527</u>	de 20 <u>05</u>
Eva Podolki Assistente Parlamentar RF 100.453		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 01 de agosto de 2005.

Memo SGP -2 nº 92/2005

Ao Nobre Vereador

Arselino Tatto (PT)

O PL nº 327/04 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2


25472
Arselino Tatto
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	20	do proc.
nº	01-327	de 2004
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

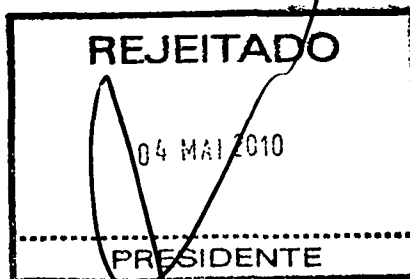
RECURSO nº / 2005

11 - REC
11- 0046/2005

Requeremos, na forma do artigo 79 da Resolução 02/91 (Regimento Interno), a deliberação do plenário sobre o Projeto de Lei nº 327/04, de autoria do nobre vereador Arselino Tatto, que obteve parecer pela ilegalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões,

Ver. Arselino Tatto





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01 - 327 de 2004

05/01/2009

(a) _____

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Boldin Andreoni
Ângela Boldin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

12
/

12

Angélica M. Gumauskas

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° e folha de informação
sob n° 22 23 10 11 09
Lina Angélica M. Gumauskas
Docubrentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo 01-327 de 2004 23/01/2009

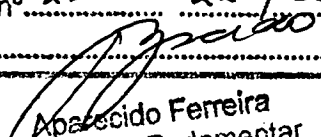
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 22 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 23-24 a folha de informação
sob nº 25 22/03/2010

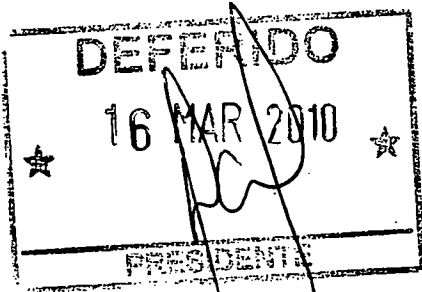

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Fereira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 23 do Processo
nº 01-0327 de 2004

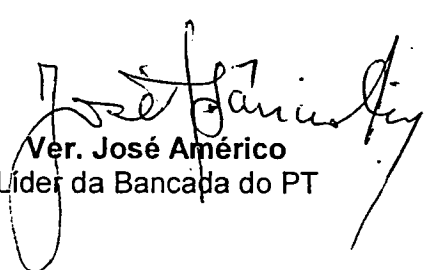


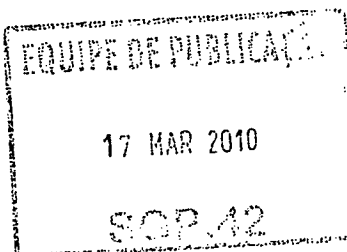
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em

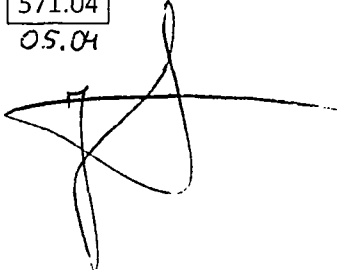

Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 24 do Processo
 nº 01.0327 de 2004
 Assessoria Parlamentar
 RF 101.075
 17/01/2004

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

PL															
	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 01-0327 de 2004, 22/03/2010 (a)

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

22/03/2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

05/04/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA LEGAL

EM 06/04/10 às 14:02 hs
 POR [assinatura]

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(s) [assinatura]
 E-mail: [assinatura]
 SP. 06/04/2010

[assinatura]
 06/04/10

Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.207

[assinatura]
 Adaila Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa
 OAB/SP nº 118.804

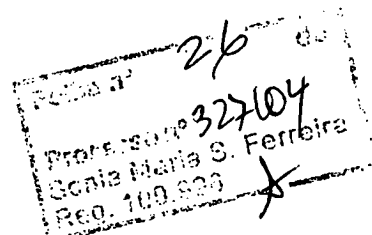
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado(s) documento(s) de
 fls. 26/33 S.P. 29/04/10

[assinatura]
 Sonia M. [assinatura]
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0327/04

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais;
- Decreto nº 22.595, de 13 de agosto de 1986, que dispõe sobre a oficialização e denominação de logradouro público, que **oficializa a denominação da Praça José Munia.**

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.


Adela Duarte Alvarez

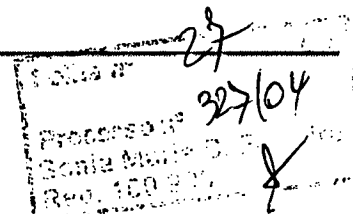
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
QAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

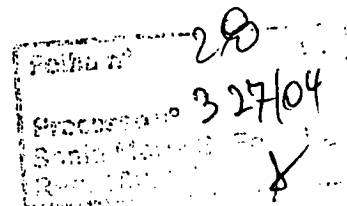
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

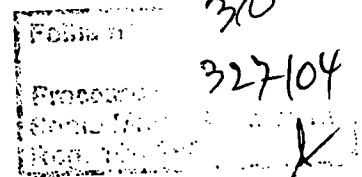
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

31
327/04
Processo

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 22595

Total de referências : 1

Forma 12	32
Processo	327/04
Seria 12	
Reg. 12	

1/1

Título: DECRETO Nº 22.595 13/08/1986 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 22.595 DE 13 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado PRAÇA JOSÉ MUNIA - Código CADLOG 43.293-8 - (Setor 014 - Quadra 095/AR-PI), o logradouro delimitado pela Rua Joaquim Eugênio de Lima e pela Rua Caconde, no 289 Subdistrito - Jardim Paulista.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de agosto de 1986

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

33
327/04
8

RECEBIDO SGP-21

Em 29/04/2010

Eva Padelloni
Assistente Parlamentar
RF 100451

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 34 e 35
Em 07/05/2010
Ass: M. A. José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

- "PL 327/2004, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Praça Renato Castelo Branco, a praça atualmente denominada José Munia, localizada entre a Rua Joaquim Eugênio de Lima e Rua Caconde - Jd. Paulista. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 46/2005 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o improvinimento do Recurso 46/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. A matéria vai ao arquivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 35
do processo n.º 01-0327 de 2004 07/05/2010 (a) Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária,

Informo que o recurso de fls. 20, foi rejeitado na 97ª Sessão Extraordinária, de
04 de maio de 2010.

07/05/2010

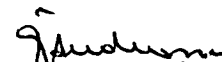

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, em face do improvimento
do recurso interposto.

07/05/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Assessoria Legislativa
Legislação

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 36 25/05/10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo 01-327 de 2004 25/05/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 23/03/2010
Arquivado novamente em 25/05/2010
Com 36 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702